

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250015/METROFOR/DGE

OBJETO: Prestação dos Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – Metrofor através da Comissão Central de Licitação - CCL, em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **MEDMAIS**, cujo teor transcrevemos abaixo, esclarece a seguir:

PERGUNTA 01

Referente ao item 1.7, consta que serão ministradas 10 turmas com, no máximo, 25 alunos cada. No entanto, na planilha de preços o quantitativo informado é de 5. Poderiam esclarecer essa divergência

RESPOSTA:

Considerar o quantitativo do Item 1.7 do Anexo B - Planilha de Preços Máximos Unitários do Anexo I - Termo de Referência do Edital, ou seja, 05 (cinco) turmas com até 25 (vinte e cinco) participantes cada.

RESPOSTA:

Ainda sobre o item 1.7, o treinamento será realizado in loco? Haverá necessidade de emissão de certificado?

RESPOSTA:

Sim, o treinamento deverá ser realizado in loco com emissão de Certificados Individuais aos participantes aprovados.

PERGUNTA 03

Sobre o item 1.8, o curso poderá ser realizado na modalidade EAD?

RESPOSTA:

Não. Os treinamentos de SST/E - Social previsto no Item 1.8 deverão ser presenciais, em razão da natureza prática e da obrigatoriedade de registro e controle de participação, conforme as Normas Regulamentadoras correspondentes.

PERGUNTA 04

Em relação ao serviço de medicina, será exigido RQE?

RESPOSTA:

Sim.

PERGUNTA 05

Poderiam disponibilizar o Anexo B – Planilha de Preços Máximos Unitários em formato Excel?

RESPOSTA:

Sim, será disponibilizado no sítio www.seplag.ce.gov.br, Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará.

PERGUNTA 06

Qual o código de faturamento do serviço a ser utilizado na Nota Fiscal? Poderiam informar também a alíquota de ISS aplicável?

RESPOSTA:

O código de faturamento e a alíquota de ISS deverão seguir a legislação municipal vigente, conforme o domicílio fiscal da contratada.

PERGUNTA 07

Analisando o edital, entendemos que o médico do trabalho e o educador físico poderão ser subcontratados, enquanto os demais profissionais deverão ser celetistas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA:

Sim. O entendimento está parcialmente correto. O edital admite subcontratação pontual de profissionais especializados, desde que devidamente justificada e previamente autorizada pelo METROFOR. Os demais profissionais listados no Anexo A - Descrição dos Serviços do Anexo I - Termo de Referência do Edital deverão manter vínculo empregatício (celetista) com a contratada, em conformidade com o regime e jornada ali estabelecidos.

PERGUNTA 08

A contratante é substituta tributária?

RESPOSTA:

Não. Cabe à contratada a emissão da nota fiscal e o recolhimento dos tributos devidos, conforme a legislação vigente.

PERGUNTA 09

O serviço já é executado atualmente?

RESPOSTA:

Sim.

PERGUNTA 10

Em caso positivo, qual a empresa contratada e o número do contrato vigente?

RESPOSTA:

Márcio Pinheiro Nogueira, Contrato nº 76/2022/METROFOR/DGE.

PERGUNTA 11

Há previsão de data para início da execução dos serviços?

RESPOSTA:

Não há data específica para início da execução dos serviços, devendo ocorrer após a assinatura do contrato.

PERGUNTA 12

Será necessária a designação de preposto?

RESPOSTA:

Sim. A contratada deverá designar preposto formalmente identificado, responsável pela interlocução direta com o METROFOR durante a execução contratual.

PERGUNTA 13

Caso afirmativo, o preposto poderá integrar a equipe operacional?

RESPOSTA:

Sim, desde que possua qualificação compatível com as atividades desempenhadas e não haja prejuízo à função de representação perante o METROFOR.

PERGUNTA 14

Caso negativo, será necessário que o preposto esteja alocado na contratante?

RESPOSTA:

Ver resposta pergunta 13.

PERGUNTA 15

Sendo o serviço exclusivo, haverá exigência de presença física no local da prestação?

RESPOSTA:

Sim. As atividades deverão ser executadas de forma presencial nas dependências do METROFOR, conforme as atribuições específicas de cada profissional descritas no Anexo A - Descrição dos Serviços do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

PERGUNTA 16

Se houver necessidade de presença, qual será a jornada de trabalho estabelecida?

RESPOSTA:

As jornadas de trabalho estão expressamente definidas nos subitens 1.19 a 1.25 do Anexo A - Descrição dos Serviços do Anexo I - Termo de Referência do Edital, variando de acordo com a função (Ex.: 4hs diárias para médico do trabalho; 6hs diárias para engenheiro e psicólogo; 8hs diárias para técnicos e auxiliar de enfermagem)

PERGUNTA 17

O controle de ponto/frequência poderá ser realizado por meio de aplicativo móvel?

RESPOSTA:

Sim.

Fortaleza, 21 de Outubro de 2025.

Gardênia Goersch Andrade Parente
Gerente de Recursos Humanos

Ciente:

José Tupinambá Cavalcante e Almeida
Ordenador de Despesa

